



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## LEI Nº 279/2002

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, lotados no quadro de pessoal do Município, bem como, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma da Lei nº 225/2000, na ordem de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), correspondente a inflação acumulada medida pelo IGPM/FVG, no período de junho a outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CÉU AZUL, em 1º de abril de 2002.

  
**Jaime Luis Basso**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*  
DIA: *2-4-02*  
PÁGINA: *29*